



# NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

**CONTRATO DE DOAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**  
**Nº 032/2007**



Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM**, entidade civil de direito privado, com sede na SRTVS - Asa Sul, Quadra 701, Conjunto D, nº 280, Bloco B, Salas 416/418, Centro Empresarial Brasília, em Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. João Carlos Figueiredo, doravante denominada **DOADORA**, e o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paragominas**, constituído, nos termos da Lei Municipal nº 014, com data de publicação em 23/08/1993, e alteração dada pela Lei Municipal nº 233 de 23/11/1999, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.978.716/0001-68, com sede na Rua 31 de março, 221 - Centro - CEP: 68.625-970, neste ato representado por Raulison Dias Pereira, Brasileiro, CPF: 033.568.922-15, RG : 4.725.608 - SSP/PA, doravante denominado **DONATÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente contrato de doação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 538 e seguintes, do Código Civil e Lei Federal n.º 8.666/93:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a doação de uma Licença de Uso Permanente do Software SISPREV 7 sob o nº 032/2007 - Sistema Gerenciador de Regimes Próprios de Previdência Social, descrito no anexo I.

**Parágrafo único.** O referido bem se encontra na posse da DOADORA, livre de qualquer ônus ou defeito que possam inquiná-lo de inutilidade ou viciar este negócio jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores exógenos ou endógenos sobre sua manifestação volitiva, doa ao DONATÁRIO, sem nenhum encargo, o bem descrito na cláusula anterior, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

**Parágrafo único.** O DONATÁRIO aceita a doação expressa neste instrumento.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A doação da licença de uso permanente do sistema descrito na cláusula primeira será a título gratuito.

### DO PRAZO E VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato de doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ou seja, de efeito permanente e de vigência imediata



### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA:** A DOADORA se sujeita as seguintes responsabilidades:

- a) entregar o bem objeto da doação em perfeito estado de uso;
- b) zelar pela perfeita execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** O DONATÁRIO se sujeita as seguintes responsabilidades e proibições:

- a) fica impedido de alugar, efetuar locação financeira (leasing), sub-licenciar, transferir, emprestar e copiar para terceiros o Software ora doado;
- b) o Software não poderá ser vendido, devendo ser somente de uso do DONATÁRIO, que adquire o direito de usar este produto, de forma não exclusiva;
- c) não poderá, em hipótese alguma, duplicar ou copiar, ou mesmo transferir o Software ora licenciado;
- d) custear as despesas de implantação, manutenção e suporte do sistema, bem como, treinamento dos usuários;
- e) atualizar e inserir os dados necessários para que o sistema consiga emitir todas as informações desejadas.

### DA GARANTIA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em caso de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação da empresa responsável pelo desenvolvimento do software objeto desta doação, a DOADORA fica obrigada a repassar ao DONATÁRIO os programas fonte e toda documentação da versão do sistema ora doado.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** A DOADORA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DO FORO**

**CLÁUSULA NONA:** As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da comarca de Brasília, Distrito Federal, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.

Brasília, 03 de setembro de 2007.



*[Handwritten signature of Joao Carlos Figueiredo]*

JOAO CARLOS FIGUEIREDO  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E  
MUNICIPAIS - ABIPEM  
**DOADORA**

*[Handwritten signature of Raulison Dias Pereira]*

RAULISON DIAS PEREIRA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS  
**DONATÁRIO**

Testemunhas:

1 - *[Handwritten signature]*  
2 - *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## Anexo I

### Termo de Licença de Uso SISPREV 7 Nº 032/2007

Este termo é um instrumento legal firmado entre o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL do Município de Paragominas, Pará, denominado INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS - e a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda., criadora e detentora de todos os direitos autorais, de comercialização e de distribuição do software objeto deste Termo, vinculado ao Contrato de Doação de Licença de Uso formalizado pela Agenda Assessoria, Ábaco Tecnologia e a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.

#### OBJETO:

Software de gestão para Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV 7, protegido pelas leis de copyright e tratados nacionais e internacionais, bem como por outras legislações e tratados sobre propriedade intelectual, em especial pelas Leis Federais n.º9.609/98 (PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SOFTWARE) e 9.610/98 (PROTEÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS), que inclui o programa de computador, meios físicos, materiais impressos e qualquer documentação "on-line" ou eletrônica. O uso ou instalação do SISPREV 7 pelo Usuário, caracteriza automaticamente a aceitação de todos os itens deste Termo.

#### LICENÇA DE USO PERMANENTE:

A Agenda Assessoria garante ao Usuário o direito de uso do software SISPREV 7, em caráter permanente.

#### SERVIÇOS ON-LINE DE TERCEIROS:

Em nenhuma hipótese a Agenda Assessoria garante a continuidade da oferta ou gratuidade de serviços de terceiros que possam ser acoplados ao corpo do sistema, bem como não se compromete quanto à qualidade do serviço oferecido.

#### PRIVACIDADE:

A Agenda Assessoria garante que nenhuma informação de caráter confidencial do Usuário será enviada para os seus servidores, enquanto o SISPREV 7 estiver sendo executado ou instalado.

SEDE EXECUTIVA  
Av. da Liberdade s/nº - Paço Municipal  
6º andar - Ala Norte - Jardim Botânico  
CEP 13.214-900 - Juizidal - São Paulo  
Telefone/Fax: (11) 4589-8874 / 9913-9645

SEDE ADMINISTRATIVA  
SRTV - Asa Sul - Quadra 701 - Conjunto D - nº 280, Bloco B, salas 416 / 418  
Centro Empresarial Brasília - Brasília DF - CEP 70340-107  
Tel/Fax: (61) 3426 7210  
abipem@abipem.org.br - www.abipem.org.br

*[Handwritten signatures]*



Informações essenciais para a execução do SISPREV 7, tais como backup's, log's de erros e execução de scripts, não podem ser consideradas confidenciais para os propósitos do sistema.

Caso o Usuário opte pela opção de transferir arquivos de dados para o servidor, as informações ali contidas são de sua inteira responsabilidade.

A Agenda Assessoria se compromete a se esforçar para garantir que esses arquivos, enquanto hospedados nos seus servidores, estejam protegidos de acessos não autorizados, exceto por parte do Usuário.

A Agenda Assessoria se compromete também a respeitar a privacidade do Usuário, não abrindo, copiando ou analisando esses arquivos, exceto se for obrigada por motivos de força maior.

Os dados do Usuário, cadastrados nos bancos de dados da Agenda Assessoria, serão utilizados apenas para fins de estatísticas e contato com o Usuário, quando necessário. Os dados não serão repassados a terceiros e nem utilizados para outros fins.

### **PROPRIEDADES E DIREITOS AUTORAIS:**

O SISPREV 7 é licenciado e não vendido. Ao obter a Licença de Uso o Usuário receberá o direito de utilizar o software de acordo com os termos deste documento, permanecendo os créditos, propriedade e direitos de autoria deste software pertencendo à Agenda Assessoria.

Este software encontra-se protegido contra a utilização não autorizada, conforme preceitua a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.556, de 20 de abril de 1998, combinada com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, estando devidamente registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI (Decreto nº 2.556/98, art. 1º) sob o nº **00068491**, ficando os infratores sujeitos às sanções cíveis e penais previstas nos respectivos diplomas legais.

### **DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES:**

São direitos do Usuário:

1. Instalar e utilizar o SISPREV 7 nos computadores do RPPS.
2. Receber um código de "Login" e uma "Senha" para ter acesso aos serviços exclusivos prestados aos Usuários do SISPREV 7, além de códigos de registro que podem ser necessários para o funcionamento.
3. Fazer cópias de segurança, exclusivamente para seu uso próprio, dos componentes do Sisprev 7 e das informações de registro, login e senha.



São direitos da Agenda Assessoria:

1. Utilizar meios para detectar se o SISPREV 7 foi instalado em mais de um computador ou se o código de registro passado ao Usuário está sendo utilizado por terceiros, respeitada a cláusula "confidencialidade" deste termo. Caso isso seja detectado, o Usuário será avisado e a licença poderá ser rescindida.
2. Enviar e-mails ao Usuário, periódico ou não.
3. Manter alguns dados do Usuário em um cadastro, para diversos fins, desde que respeitando a cláusula "Confidencialidade".

O Usuário se compromete a:

1. Guardar seu código de "Login" e "senha" com todo o sigilo e segurança possível, para evitar que seja conhecido por terceiros.
2. Avisar imediatamente a Agenda Assessoria no caso de perda de seu código de Login e sua senha, ou no caso de um terceiro ter acesso a esses códigos. Nesse caso, a Agenda Assessoria cancelará o código que foi descoberto por terceiros e emitirá uma nova combinação Login/Senha para o Usuário.
3. Manter seu endereço de e-mail atualizado.

O Usuário é proibido de fazer qualquer uma das atividades abaixo, sob pena de rescisão automática da Licença de Uso, sem qualquer tipo de indenização ao Usuário, além de permitir que a Agenda Assessoria tome as medidas administrativas ou legais devidas.

1. Fazer ou permitir a desmontagem, descompilação, alteração ou qualquer atividade de engenharia reversa em qualquer componente do SISPREV;
2. Repassar ou divulgar a terceiros seu Login e/ou senha e/ou códigos de registro para ter acesso aos serviços exclusivos do SISPREV 7 e do site da Agenda Assessoria;
3. Copiar o SISPREV 7 ou qualquer de seus componentes para terceiros;
4. Utilizar o software para infringir quaisquer leis vigentes no país;
5. Realizar cópias deste software, exceto nos termos listados acima;
6. Alugar, vender, arrendar ou transferir os direitos de uso desse software;
7. Remover ou alterar qualquer documento, notas do proprietário ou etiquetas deste software, incluindo documentos eletrônicos;

## GARANTIAS:

A Agenda Assessoria estará continuamente disponibilizando atualizações, sem ônus adicional, para correção das possíveis falhas encontradas no SISPREV 7. Em nenhum caso a Agenda Assessoria ou qualquer de suas afiliadas, representantes, diretores, proprietários, funcionários ou parceiros poderão ser responsabilizados por qualquer dano causado pelo mau uso ou impossibilidade de uso deste software.

SEDE EXECUTIVA  
Av. da Liberdade s/nº - Paço Municipal  
6º andar - Ala Norte - Jardim Botânico  
CEP 13.214-900 - Jundiaí - São Paulo  
Telefone/Fax: (11) 4589-8874 / 9913-9645

SEDE ADMINISTRATIVA 6  
SRTV - Asa Sul - Quadra 701 - Conjunto D - nº 200 Bloco B, salas 416 / 418  
Centro Empresarial Brasília - Brasília DF - CEP 70340-907  
Tel/Fax: (61) 3426-7210  
abipem@abipem.org.br - www.abipem.org.br



## DISPOSIÇÕES GERAIS:

Alguns dos itens deste termo podem não se aplicar ao Usuário, devendo, nesse caso, tais cláusulas serem consideradas nulas, permanecendo válidas as demais. Caso haja contestação de alguma cláusula deste termo, o mérito da questão será julgado no foro determinado pelo contrato do qual faz parte este anexo.

## CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADE DO SISTEMA SISPREV 7.0

### 1.0 Módulo De Cadastro Previdenciário

O Cadastro é de suma importância para os usuários dos Regimes Próprios de Previdência Social. É a via por onde perpassa todos os outros módulos do SISPREV, uma vez que é um instrumento a ser utilizado para fazer os processos de aposentadorias, cadastrar dependentes para concessão de benefícios temporários e de pensões por morte, cadastrar pessoas e fornecedores. Portanto, faz-se necessário a constante atualização da base cadastral, para maior agilidade dos serviços e confiabilidade dos dados.

### 2.0 Módulo De Concessão De Benefícios

Para agilizar os processos mecânicos de concessão de benefícios e otimizar tempo de trâmite processual, o SISPREV com um simples comando gera:

- Planilha de cálculo com proventos integrais, proporcionais ou pela média aritmética, inclusive aplicando os redutores constitucional da aposentadoria antecipada e da pensão que ultrapassa o limite máximo do RPPS;
- Ato concessório, com a devida minuta jurídica;
- O Benefício para implantação na folha.

### 2.1 Simulador de Benefícios

Diante da norma constitucional de elegibilidade do benefício do servidor público, o SISPREV inova no mercado proporcionando a simulação devida em todas as regras aplicáveis a cada tipo de benefício.

A simulação do benefício requerido além de promover a valorização do servidor público em razão da resposta imediata de seus direitos, traz ganho de tempo para a entidade previdenciária, evitando assim, a tramitação processual desnecessária de benefícios inelegíveis.

### 2.2 Workflow

O SISPREV através do Workflow Módulo de Acompanhamento de Processos permite o controle e o acompanhamento pelo usuário, dos benefícios previdenciários requeridos, disponibilizando informações sobre a situação e tempo de andamento



dentro dos órgãos do RPPS. É uma excelente ferramenta, que auxilia os usuários nas situações de trâmite interno dos Processos de Aposentadorias, Pensão, Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade, ou seja, é o fluxo de trabalho pelo qual percorrerá todo o processo, sendo que sua configuração vai de acordo com as necessidades de cada RPPS.

### 3.0 Módulo Financeiro

O módulo financeiro consiste em gerenciar todo o movimento bancário da instituição previdenciária, inclusive o controle das aplicações financeiras, gerencia também o controle do repasse das contribuições descontadas dos servidores e da parte do órgão a geração da folha de benefícios e a exportação de dados da folha gerada para os banco conforme lay out.

### 3.1 Folha de Benefícios

O SISPREV contempla no modo financeiro a folha de pagamento de benefícios previdenciários, considerando proventos, descontos oficiais (previdência própria e IRRF), lançamentos manuais, recálculos de benefícios já concedidos e processamento de diferenças de pagamentos em meses anteriores, toda a gama de relatórios de rendimentos e descontos, arquivos de dados para o Tribunal de Contas, bem como exportação de dados para a DIRF e para crédito em C/C (valor líquido-CNAB-240, dentre outros).

### 3.2 Contribuições

Em consonância com as legislações em vigor o SISPREV faz o registro individualizado das contribuições dos servidores ativos e inativos e dos entes estaduais. No registro individualizado das contribuições são detalhados os seguintes dados: nome; matrícula; remuneração; valores mensais e acumulados da contribuição do servidor; valores mensais e acumulados da contribuição do respectivo ente estatal referente ao servidor. O SISPREV disponibilizará informações constantes de seu registro individualizado mediante extrato anual de prestação de contas.

### 3.3 G.I.R.s

Através da GIR - Guia de informações e Recolhimento, o RPPS, poderá gerenciar todos os recebimentos dos repasses podendo emitir vários relatórios e até mesmo com código de barras.

I



### 3.4 Lançamentos Bancários

Através do Módulo Financeiro / Banco o usuário fará gerenciamento todas as contas correntes mantidas pelo RPPS, podendo assim emitir relatórios por banco, por período ou utilizará o gerenciador de relatórios.

### 3.5 Aplicações

Em se tratando de aplicações o gerenciador das aplicações financeiras o SISPREV obedecendo a Resolução do CMN 3.244, faz análise automática de como estão enquadradas suas aplicações, se estão dentro ou fora dos percentuais exigidos pela resolução.

### 4. Tecnologia

O aplicativo foi desenvolvido para processamento on-line em tempo real, em processos centralizados.

O aplicativo ofertado foi desenvolvido para as seguintes plataformas:

- Em ambiente Gráfico Windows 98/2000/XP, em arquitetura Cliente/Servidor com banco de dados Borland Interbase ou FirebirdSQL em ambiente Windows ou em ambiente Linux na plataforma Intel com banco de dados Borland Interbase ou FirebirdSQL;

Atende as seguintes plataformas de hardwares:

- Estações de Trabalho: Mínimo Pentium II 350 Mhz, com 64Mb de Memória RAM e HD de 2,5Gb, com Windows 98 ou 2000 WS.
- Servidores de Banco de Dados: Podendo ser de equipamentos na plataforma Intel com ambientes operacionais Windows NT/2000 Server ou Linux.
- Requisitos mínimos de Rede: padrão ethernet conforme normas ISO8802.3, cabos par trançado categoria 5, conector RJ-45, protocolo TCP/IP.

Não possuem limitações quanto ao número de usuários acessando os aplicativos;

O software aplicativo proposto possui características amplas de parametrização, possibilitando a adequação aos padrões e necessidades do cliente;

O software aplicativo proposto possui um Sistema de Segurança de Acesso, onde os Responsáveis pelos Aplicativos poderão definir os usuários com as respectivas senhas e os acessos permitidos, dinamicamente;

Possui integridade de dados, tanto a integridade referencial, como a integridade transacional.

Os acessos as Opções da Aplicação, são protegidos por senhas hierarquizadas de acesso. Senhas definidas por usuário, por rotina do sistema e por programa. Permite criar perfis de usuários, controlando acesso para operações diretas tais como: inclusão, alteração, exclusão e consultas;

Possibilita geração de todos os relatórios em impressora ou em arquivo, para transporte (emissão em outro local) e em tela, permitindo visualizá-lo em seu todo.

SEDE EXECUTIVA  
 Av. da Liberdade s/nº - Paço Municipal  
 6º andar - Ala Norte - Jardim Botânico  
 CEP 13.214-900 - Jundiaí - São Paulo  
 telefone/fax: (11) 4589-8874 / 9913-9045

SEDE ADMINISTRATIVA  
 SRTV - Asa Sul - Quadra 701 - Conjunto D - nº 280, Bloco B, salas 416 / 418  
 Centro Empresarial Brasília - Brasília DF - CEP 70340-907  
 Tel/Fax: (61) 3426-7210  
 abipem@abipem.org.br - www.abipem.org.br



**INPI** INSTITUTO  
NACIONAL  
DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL

**INPI** INSTITUTO  
NACIONAL  
DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL  
Assinado  
Digitalmente



2ª Via

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
DIRETORIA DE CONTRATOS, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E REGISTROS

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

**Processo: BR 51 2014 000787-1**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Titulo: **SISPREV INTEGRA**  
Criação: 27 de julho de 2011  
Titular(es): AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA (00.059.307/0001-68)  
Autor(es): ANA PAULA DA MATA COSTA (003.528.061-17)  
GLÁUCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA CARDOSO (627.471.421-91)  
ROGÉRIO RIBEIRO TAQUES (706.473.211-49)  
Linguagem: C#, GENEXUS  
Aplicação: AD-08, AD-09, FN-06, PR-01, PR-02  
Tipo Prog.: AP-01, AP-02, AP-03, AP-05, GI-02

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 07/05/2024.

*Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 15 de abril de 2014, conforme documentação*

*A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuida pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.*

Expedido em 13 de outubro de 2015

Assinado digitalmente por:

**Breno Bello de Almeida Neves**

Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros